



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
71/2019

FOLHA nº

001.050

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº146/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 03 de setembro de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
POLICIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS
TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS



Ofício nº. 085/2019

Bandeirantes, PR, 30 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Solicito à Vossa Excelência, a autorização para compra de (02) duas Baterias, através de dispensa de licitação devido a urgência em substituição das mesmas, viatura ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, modelo VW - Volkswagen 17.250 CNC, ano 2009.

2. Informo ainda que segue em anexo documentos.

Respeitosamente,


Asp.Of. Bm. Matheus Henrique Borges Oliveira
Cmt. 3ªSB/3ºSGB/3ºGB.

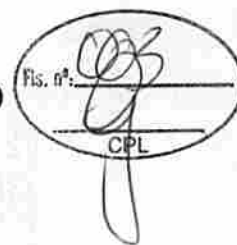
À Sua Excelência o Senhor,
Lino Martins
Prefeito Municipal de Bandeirantes
Bandeirantes - PR.
MHBO/nzjr


Regina Fabris
Diretora de Licitação de Compras
Ponchaia 12/2017/2019
30/08/19
16.304



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 02 de Setembro de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, DE 02 (DUAS) BATERIAS PARA A VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW – VOLKSVAGEN 17.250 CNC, ANO 2009, PERTENCENTE A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Quantidade = 360 FR 515

Atenciosamente,



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, DE 02 (DUAS) BATERIAS PARA A VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW – VOLKSVAGEN 17.250 CNC, ANO 2009, PERTENCENTE A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

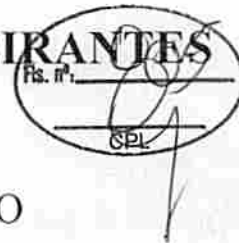
Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, DE 02 (DUAS) BATERIAS PARA A VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW – VOLKSVAGEN 17.250 CNC, ANO 2009, PERTENCENTE A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminha-se a:

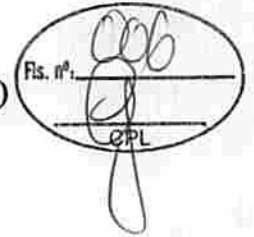
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, DE 02 (DUAS) BATERIAS PARA A VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW – VOLKSVAGEN 17.250 CNC, ANO 2009, PERTENCENTE A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A aquisição das peças faz-se necessária para a manutenção de viatura da frota de veículos do corpo de bombeiros com sede nesta municipalidade, a fim de mantê-la em circulação e em condições de segurança para a execução dos serviços prestados pela entidade.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2019.

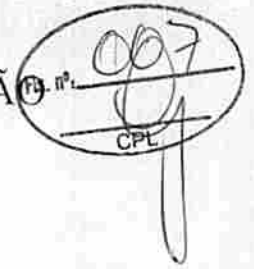
Ratifico a justificativa.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO nº. 007
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento aquisição, em caráter de urgência, de 02 (duas) baterias para a viatura ABTR 8731, Placa ARQ-3165, modelo VW – Volkswagen 17.250 CNC, Ano 2009, pertencente a frota do Corpo de Bombeiros com sede no Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2019

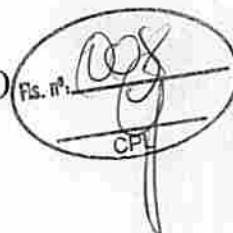


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, DE 02 (DUAS) BATERIAS PARA A VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW – VOLKSVAGEN 17.250 CNC, ANO 2009, PERTENCENTE A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	2	und	Bateria de 100 amperes blindada;	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
			Total		R\$ 1.000,00

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2019


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.

CNPJ: 79.209.276/0001-34

INSC.: 51.601.061-41

ROD BR 369 - KM 38 - ÁREA INDUSTRIAL - CX POSTAL 106

ANDIRÁ-PR Fone: (43) 3538-3033 Cep.: 86380-000

grauquemar@grauquemar.com.br

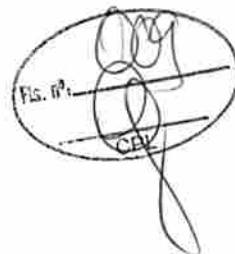
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

A/C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ORÇAMENTO



02- BATERIAS DE 100 AMPERES BLINDADA (MAGNETI MARELI) – \$500,00 \$ (QUINHENTOS REAIS) CADA.

Andira, 30 de AGOSTO de 2019

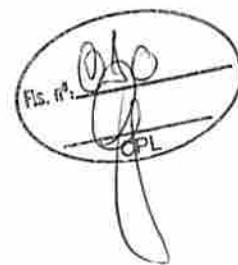
Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda.





GODOY PEÇAS

COMERCIAL DE PNEUS GODOY LTDA
CNPJ/MF: 78.037.561/0001-52
FONE: (43)3538-3434-FAX: (43)3538-1676
AV BRASIL, 550 CX.P.148-CEP: 86380-000-ANDIRÁ-PR
E-mail: godoypecas@uol.combr



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORÇAMENTO

02- BATERIAS DE 100 AMPERES- MAGNETI MARELI - R\$ 550,00 CADA


78.037.561/0001-52
COMERCIAL DE PNEUS GODOY LTDA.
AVENIDA BRASIL, 550
[CEP 86380-000 - ANDIRÁ - PR]



E.R. Comércio de Peças Ltda. - Rod. BR 369 - Km 20, 1387 - Cambará -

0- CEP 86390-000 (CNPJ) 00.097.340/0001-32 IE 51501239-54

☎ (43) 3532-2218 E-mail: alcar.autopecas@bol.com.br

Fls. nº: *[Handwritten Signature]*
CPL

ORÇAMENTO / 000982

Cambará 30 de AGOSTO de 2019.

Para: PREF. MUNICIPAL BANDEIRANTES

A/C:

REF:

SEQ	QTDE.	DESCRIÇÃO	UN.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	OBSERVAÇÃO
001	2	BATERIA 100 AMP MAGNET MARELLI PC		580.00	1.160.00	

00.097.340/0001-32
E. R. COMÉRCIO DE
PEÇAS LTDA
 Rodovia BR 369 - KM 20, nº 1387
 CEP 86.390-000 - CAMBARÁ

TOTAL: 1,160.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

TERMO DE ENTREGA: NÃO SE APLICA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 100% A VISTA

[Handwritten Signature]
ATENCIOSAMENTE
ALCAR



Município de Bandeirantes

Solicitação 378/2019

Termo de Referência

Fis. nº: 02
CPL

Página 1

Solicitação
Número: **378** Tipo: **Aquisição de Material** Emitido em: **03/09/2019** Quantidade de itens: **1**

Solicitante
Código: **5000-8** Nome: **ANTONIO CARLOS ZANARDO** Processo Gerado: **504/2019**

Local
Código: **20003** Nome: **Divisão de Compras**

Órgão
Nome: **02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Pagamento: **EM ATÉ 30 DIAS APÓS O**

Entrega
Local: **NO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** Prazo: **45 Dias**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DE VIATURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE NESTA MUNICIPALIDADE, AFIM DE MANTÊ-LA EM CIRCULAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE.

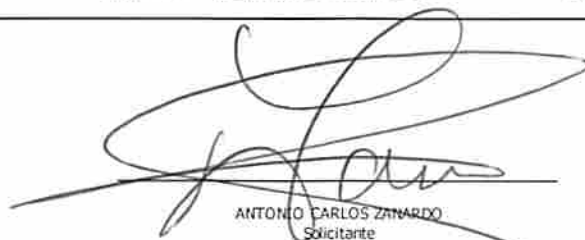
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020795	BATERIAS DE 100 AMPERES BLINDADA	UN	2,00	500,00	1.000,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	003 DIVISÃO DE COMPRAS				
	04.181.0411-2004 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM FR-515				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00360	00515 FUNREBOM		2,00		1.000,00
	Do Exercício				
TOTAL					1.000,00
TOTAL GERAL					1.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

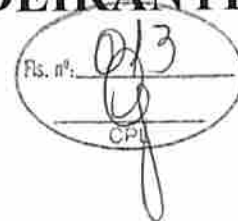
02.003.04.181.0411.2004 1.000,00
Cod.00360 Fonte:00515 G.Funite.E. 1.000,00


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 146/2019

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 71/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referencia, com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

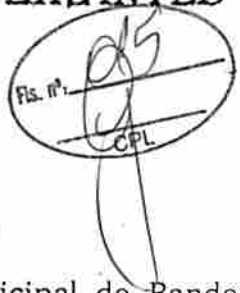
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.469/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente; o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor **ALEXANDRO BERETTA**, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, o servidor **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1015 do dia 10/07/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 146/2019

Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 71/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	02	UNID	BATERIAS DE 100 AMPERES BLINDADA	500,00	1.000,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS					1.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

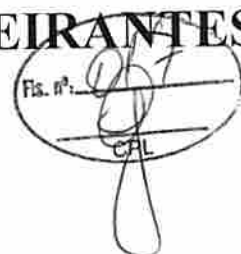
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 146/2019

Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 71/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **RS 1.000,00 (um mil reais)**.

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

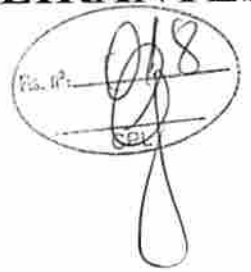

Antônio Derizetti de Souza
Membro

Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	360/515	0200304181041120043390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 146/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 71/2019-PMB

- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de setembro de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.



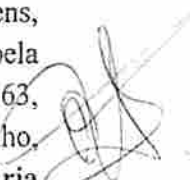
Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

Fls. nº 1 

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 79.209.276/0001-34

JOSÉ SILVA, nascido em 05 de dezembro de 1.943, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 449.581, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 113.301.129-20, residente e domiciliado a Rua Curitiba, 251, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000; **GLAUDSTON SILVA**, nascido em 02 de outubro de 1.970, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.239.392-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 588.315.099-34, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, no Sítio Santa Luzia, Bairro Timburi, Lote 01, na Zona Rural, Caixa Postal 106, CEP. 86.380-000; e, **CLEODEMIR SILVA**, nascido em 23 de maio de 1.972, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.596.587-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 806.130.809-63, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, a Avenida Cesário Castilho, 1.190, Jardim Novo Horizonte, CEP. 86.380-000, únicos sócios da **Sociedade Empresária Limitada** denominada **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rodovia BR. 369, S/N, KM. 38, Área Industrial, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – NIRE 41200778980, em 16/05/1986, com sua última alteração em 05/12/2016 (NONA ALTERAÇÃO), com protocolo número 167538250, e inscrita no CNPJ sob nº 79.209.276/0001-34, resolvem na melhor forma de direito, modificar e consolidar o contrato social primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



“**PRIMEIRA**” – Fica alterado o objeto social para: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, e instalação, manutenção e reparo de cronotacógrafo; Locação de mão de obra temporária.

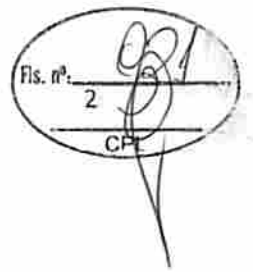
“**SEGUNDA**” - **DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

“**TERCEIRA**” - Em decorrência da alteração acima realizada, os sócios decidem consolidar o texto do Contrato Social, o qual passará a constar com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:03 SOB N° 20185748236.
PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804496043. NIRE: 41200778980.
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 79.209.276/0001-34**

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.

CNPJ – 79.209.276/0001-34

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ SILVA, nascido em 05 de dezembro de 1.943, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 449.581, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 113.301.129-20, residente e domiciliado a Rua Curitiba, 251, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000; **GLAUDSTON SILVA**, nascido em 02 de outubro de 1.970, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.239.392-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 588.315.099-34, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, no Sítio Santa Luzia, Bairro Timburi, Lote 01, na Zona Rural, Caixa Postal 106, CEP. 86.380-000; e, **CLEODEMIR SILVA**, nascido em 23 de maio de 1.972, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.596.587-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 806.130.809-63, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, a Avenida Cesário Castilho, 1.190, Jardim Novo Horizonte, CEP. 86.380-000, únicos sócios da **Sociedade Empresária Limitada** denominada **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rodovia BR. 369, S/N, KM. 38, Área Industrial, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – NIRE 41200778980, em 16/05/1986, com sua última alteração em 05/12/2016 (NONA ALTERAÇÃO), com protocolo número 167538250, e inscrita no CNPJ sob nº 79.209.276/0001-34, em consonância com que determina o **artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002**, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

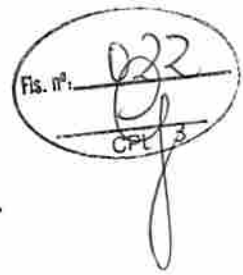
“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rodovia BR. 369, S/N, KM. 38, Área Industrial, CEP. 86380-000;

“CLÁUSULA SEGUNDA” – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de junho de 1.986, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:03 SOB Nº 20185748236.
PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804496043. NIRE: 41200778980.
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 79.209.276/0001-34

“CLÁUSULA TERCEIRA” - O objeto social é o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, e instalação, manutenção e reparo de cronotacógrafo; Locação de mão de obra temporária.

“CLÁUSULA QUARTA” – O Capital Social inteiramente integralizado, no valor de R\$-394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 394.500 (trezentas e noventa e quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

-**JOSÉ SILVA – 157.800** (cento e cinquenta e sete e mil oitocentas) quotas, no valor de R\$-157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais);

-**GLAUDSTON SILVA –118.350** (cento e dezoito mil trezentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$-118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais);

-**CLEODEMIR SILVA – 118.350** (cento e dezoito mil trezentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$-118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais);

“CLÁUSULA QUINTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

“CLÁUSULA SEXTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, oneradas ou penhoradas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição na proporção das partes que possuírem;

“CLÁUSULA SÉTIMA” – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

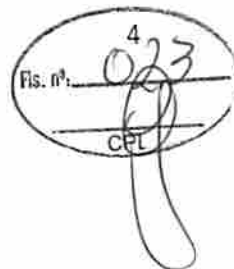
“CLÁUSULA OITAVA”- A administração da sociedade caberá aos sócios, **GLAUDSTON SILVA** e **CLEODEMIR SILVA**, que se designarão Administradores, aos quais competem, individualmente ou em conjunto, o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:03 SOB Nº 20185748236.
PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804495043. NIRE: 41200778980.
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 79.209.276/0001-34



judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, o seu emprego, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

“CLÁUSULA NONA”- O sócio poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração “Pro-Labore”, que será levada à conta de Despesas Gerais.

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, deverão os administradores proceder a elaboração das demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Primeiro – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores ao exercício social, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros.

§ Segundo – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, por maioria absoluta de votos, cabendo a cada quota de capital o direito a um voto, as quais somente serão realizadas formalmente quando a norma legal assim exigir expressamente.

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

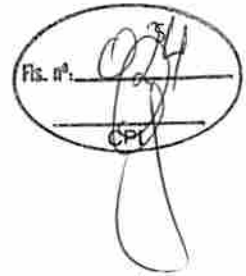
“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação líquida patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos em 60 (sessenta) parcelas



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:03 SOB Nº 20185748236.
PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804496043. NIRE: 41200778980.
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 79.209.276/0001-34



iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação da Caderneta de Poupança, ou outro que venha substituí-lo, iniciando-se o vencimento da 1ª parcela 60 (sessenta) dias após a referida liquidação.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA”- A presente sociedade reger-se-á pelas disposições contidas no Código civil Brasileiro / 2002 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pelas normas das Sociedades por Ações.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 28 de setembro de 2018

José Silva

Glaudston Silva

Cleodemir Silva

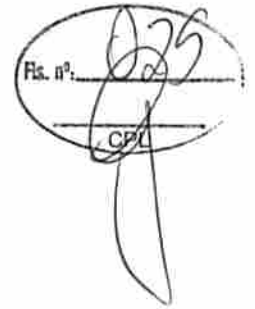


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:03 SOB Nº 20185748236.
PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804496043. NIRE: 41200778980.
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020269058-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.209.276/0001-34
Nome: **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

X LIMPAR

Ano da Compra
2019

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

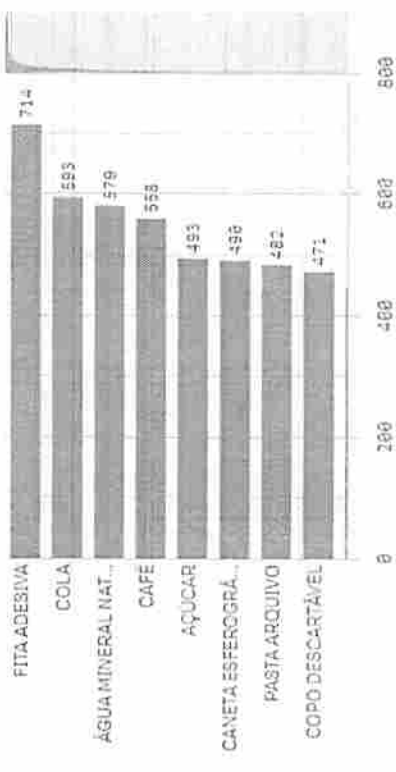
Nome do Material (PDM)

- F bateria de 100 amperes X
- PLACA DE BATERIA
- ADAPTADOR DE TERMINAL DE BATERIA
- SUPORTE DE BATERIA
- GRAMPO DE BATERIA
- TAMPA DE BATERIA
- ELEMENTO DE BATERIA CHUMBO...
- EQUIPAMENTO COMPLETO ROTAT...
- CONJUNTO DE ELETRODO DE BATERIA...

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

29.623

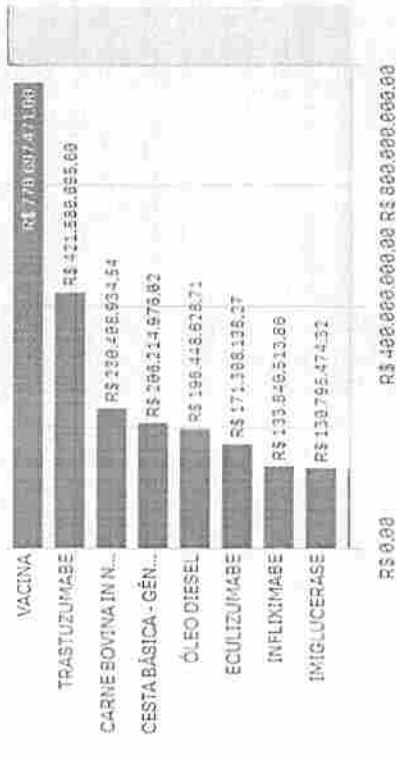
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR MATERIAL



VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 13.756.464.639,47

VALOR DE COMPRAS POR MATERIAL



R\$ 0,00 R\$ 488.888.888,00 R\$ 888.888.888,00

Município (Todos)

Entidade Executora (Todos)

Ano 2019

Descrição bateria 100 amperes

Preço máximo/Referência de preço Até

Data de Lançamento Até 3/9/2019 0:00:00

Data de Abertura Até NULL

Data de Abertura Nova Até NULL

Itens exclusivo para ME/EPP: Nulo

Obra com exigencia de subcontratação de ME/EPP Nulo

Forma de Avaliação (Todos)

Modalidade da Licitação (Todos)

Nº licitação / dispensa / inexigibilidade

Preço máximo/Referência de preço De

Data de Lançamento De 1/9/2017 0:00:00

Data de Abertura De NULL

Data de Abertura Nova De NULL

Contrato (Agente internacional) (Todos)

Cota de participação para ME/EPP Nulo

Prioridade para aquisições de ME regionais ou locais Nulo

View Report

1 of 1 Find | Next

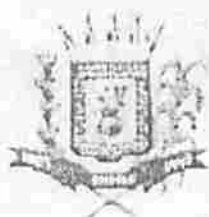


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Licitações Municipais

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO COM ESSES FILTROS

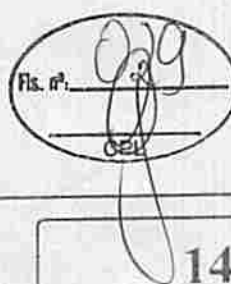
Ass. nº. 0278



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ 2019

148

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ** e **LICENÇA**, para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos do Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**

CNPJ/CPF: **79.209.276/0001-34**

INSCR. ESTADUAL: **5160106141**

NOME FANTASIA: **MECANICA GRAUQUEMAR**

LOCALIZAÇÃO

ROD BR 369, Nº km38

CAIXA POSTAL 106

AREA INDUSTRIAL - BR 369

ANDIRÁ

CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICÍPIO
NUMERO INSCR. MUNICÍPIO

4

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

INÍCIO DA ATIVIDADE: **16/05/11**

CNAE'S DA EMPRESA

COD. 4530703 S | COD. 4520001 N | COD. 7820500 N | COD. 4520007 N |

VÁLIDO ATÉ: 18/09/2019

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 1 de março de 2019

Maikon Luiz de Oliveira Nardoni
Diretor do Departamento de Tributos

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

3 1 01 18 0001180035-00

18/09/2019

MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a **RENOVAÇÃO**.

B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

IMPORTANTE

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

[Handwritten signature]
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CADASTRO 2 - 4	CNPJ/CPF 79.209.276/0001-34	NÚMERO 2614
FINALIDADE DE TRANSMISSÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA		
SITUADO À: ROD BR 369, Nº km38, AREA INDUSTRIAL - BR 369 - CEP: 86380-000 Complemento: CAIXA POSTAL 106		
NOME FANTASIA: MECANICA GRAUQUEMAR		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 16/05/1986	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
NOME DO REQUERENTE AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA		CNPJ/CPF - REQUERENTE 79209276000134

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

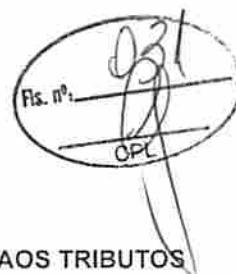
A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/08/2019

Andaraí, 31 de julho de 2019

Código de Autenticidade: B629D1F3F361D1B36FAF1E34B9030FF0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA
CNPJ: 79.209.276/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:01 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2019.

Código de controle da certidão: 6963.320F.074E.3BD6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Rs. nº  CPL
NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.209.276/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1986
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA GRAUQUEMAR		PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 369	NUMERO SN	COMPLEMENTO KM 38
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICIPIO ANDIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2019 às 15:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.209.276/0001-34

Certidão n°: 182107190/2019

Expedição: 02/09/2019, às 09:51:24

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.209.276/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.209.276/0001-34

Razão Social: AUTO PECAS SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA

Endereço: ROD BR 369 SN KM 38 / AREA INDUSTRIAL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2019 a 29/09/2019

Certificação Número: 2019083105013740798533

Informação obtida em 02/09/2019 09:54:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

032
Fls. nº:
CPF

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas, FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei o NADA CONSTAR contra:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA

CNPJ 79.209.276/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 19 de Julho de 2019
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-60
Ernani Gonçalves de Oliveira
Titular
CPF 409.773.909-34
Rua Ivai 515 Andara Paraná

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.



RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 51601061-41	Inscrição CNPJ 79.209.276/0001-34	Início das Atividades 07/1989
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA
Título do Estabelecimento	MECANICA GRAUQUEMAR
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 369 KM 38, SN - AREA INDUSTRIAL - CEP 86380-000 FONE: (43) 3538-3033 - FAX: (43) 9914-8603
Município de Instalação	ANDIRA - PR, DESDE 07/1989 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	588.315.099-34	GLAUDSTON SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	113.301.129-20	JOSE SILVA	SÓCIO
CPF	806.130.809-63	CLEODEMIR SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/10/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 51601061-41

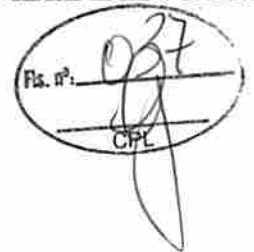
Emitido Eletronicamente via Internet
02/09/2019 14:03:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 171/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 146/2019. Dispensa de Licitação nº. 71/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC, PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 71/2019, cujo objeto é a compra de bateria automotiva para o Corpo de Bombeiros.

Consta no presente certame: solicitação do Aspirante a Oficial Matheus Henrique Borges Oliveira, Diretora de Compra e Secretário de Administração; Justificativa; orçamentos; encaminhamento da Diretora de Compras; Pesquisa no Painel de Preços, conforme orientação do TCE/PR; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

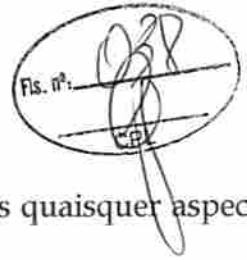
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;*
- II - tomada de preços;*
- III - convite;*
- IV - concurso;*
- V - leilão.*

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional específica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

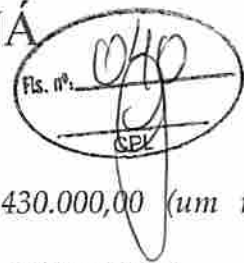
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

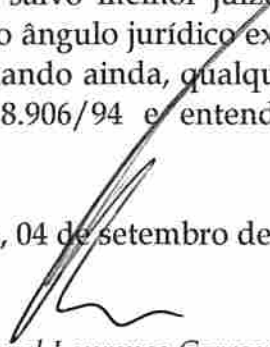
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

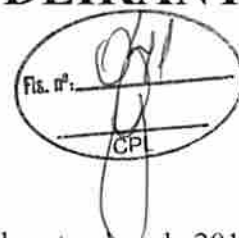
Bandeirantes, 04 de setembro de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 146/2019

Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 71/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Cibele Gusmano Foutoran da Silva


Antônio Donizetti de Souza


Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: _____
CPL

PROTOCOLO NUMERO: 146/2019

Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 71/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **AUTO PEÇAS DE SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	02	UNID	BATERIAS DE 100 AMPERES BLINDADA	500,00	1.000,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS					1.000,00

Para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 1.000,00 (um mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 146/2019

Bandeirantes, 03 de setembro de 2019


Ref.: Dispensa de Licitação - 71/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 71/2019

Fis. nº: _____
CPI _____
Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA. CNPJ: 79.209.276/0001-34 Itens vencidos: 1		
Item 001	20795 - BATERIAS DE 100 AMPERES BLINDADA	500,00



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 71/2019

Data abertura: 03/09/2019

Data julgamento: 03/09/2019

Data homologação:

CNPJ: 79.209.276/0001-34
Preço: Marca

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 BATERIAS DE 100 AMPERES BLINDADA	UN	2,00	500,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			1.000,00	



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 71/2019

Fis. nº: *076*
[Signature]

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 20795 BATERIAS DE 100 AMPERES BLINDADA				
650-5	AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA.	79.209.276/0001-34	Habilitado	500,00

Qtde. itens desortos: 000
Qtde. itens frustrados: 000



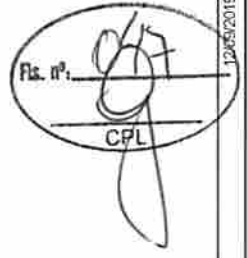
Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 71/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA. CNPJ: 79.299.276/0001-34 Telefone: 43-3538-3033									
Email: Representante: 55144555-8 GLAUDSTON SILVA									
Lote 001 - Lote 001									
001	20795 BATERIAS DE 100 AMPERES BLINDADA	UN	2,00	Habilitado			500,00	1.000,00	*
VALOR TOTAL:								1.000,00	





Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 71/2019

Fis. nº: 048
CPL

Página 1

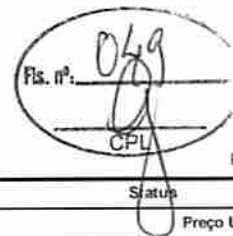
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
650-5	79.209.276/0001-34	AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	Habilitado
Qtd de fornecedores: 001			
Qtd total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 71/2019



Página 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 20795 BATERIAS DE 100 AMPERES BLINDADA						
650-5	AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Habilitado		ADQUIRIDO	500,00

Qtde. itens vencedores: 001
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empatados: 000
Qtde. itens empatados ME: 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 71/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.469/2019 de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **AUTO PECAS DE SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	02	UNID	BATERIAS DE AMPLIFICADORA	500,00	1.000,00
VALOR TOTAL DE PECAS					1.000,00

Para AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARATER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8721, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 17.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 1.000,00 (um mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e analisado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: RÁDIO YARA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA EM ÁTODA ÁREA URBANA E RURAL PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2019.

Lino Martins
 CONTRATANTE
 RÁDIO YARA LTDA-ME
 Carolina Rizzo Mengibeli
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 14/2019 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna publica a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

EMPRESA	VLR TOTAL
GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI-ME	624.300,00
T O T A L	624.300,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB É DE R\$ 624.300,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 05 de setembro de 2019.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-PMB
CONCORRÊNCIA 01/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução em 158 (cento e cinquenta e oito) dias a partir do dia 29 de agosto de 2019 e o prazo de vigência em 187 (cento e oitenta e sete) dias a partir do dia 28 de outubro de 2019.

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2019.

P R P EMPREEND E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
 Paulo Roberto Poças Assunção
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2019-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR.

Aos 05 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min (nove horas) na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Guarnido Fontolan da Silva - presidente, Antônio Donizetti de Souza e Marcos de Moraes - membros, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 12/2019-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constatarão a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: Araújo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/S Ltda. Os representantes das proponentes não estavam presentes. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 12/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atestou que, quanto à documentação, as interessadas Araújo & Sabaini S/S Ltda e Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão Ltda estavam APTAS ao credenciamento tendo sido os mesmos DEFERIDOS. Relativamente à interessada Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/S Ltda a mesma apresentou a certidão referida no item 6.1, "b" do Edital vencida tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização conforme § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cibele Guarnido Fontolan da Silva
 Antônio Donizetti de Souza
 Marcos de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 13/2019-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

Aos 06 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Guarnido Fontolan da Silva - presidente, Antônio Donizetti de Souza e Marcos de Moraes - membros, nomeados através das portarias nº 1.469/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 13/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constatarão a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados da interessada: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP e INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA. Estava presente o representante do interessado o Sr. Mário César Cruz. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 13/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada pelas interessadas. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão sendo que a interessada CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP foi considerada APTA e habilitada ao credenciamento. A interessada INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral constando o CNAE 86.10.1-01 que não abrange a prestação de serviços de tomografias cujo CNAE é 86.40.2-04 tendo sido por este motivo considerada INAPTA. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cibele Guarnido Fontolan da Silva
 Antônio Donizetti de Souza
 Marcos de Moraes
 Mário César Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Lino Martins
 CONTRATANTE
 SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
 Mauro Eidi Banho
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 32/2019 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.469/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: **EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTO S/A**

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	ROLO COMPACTADOR - CS 533 IJZ0266	306,00	10.632,00
VALOR TOTAL					10.632,00

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	Filtro 001 - 0110 - 10028014	114,00	342,00
2	1	UN	Filtro 002 - 0110 - 10028019	648,00	1.644,00
3	1	UN	Filtro 003 - 0110 - 10028016	384,00	1.182,00
4	3	UN	Filtro 004 - Filtro 005 - 10028015	152,00	456,00
5	3	UN	PRÉ-FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA - 10028010	412,00	1.236,00
6	3	UN	Filtro 006 - TRANSMISSÃO - 10028018	533,00	1.600,00
7	3	UN	Filtro 007 - AR CONDICIONADO TRANSFERÊNCIA FILTRO - 10028013	125,00	375,00
VALOR TOTAL					7.177,00

para AQUISIÇÃO DE PECAS GÊNUINAS E ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.805,00 (dezanove mil oitocentos e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2019.

LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO WISC IV - ESCALA WECHELER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 14.983,30 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1130/100	0966(256)1203(0) 8790000000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1200/100	9106(512)1121(9902) 1370000000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420/100	0900(256)1203(002) 2330000000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME
 Ana Elisa Salomão Bosque
 Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 72/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.469/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S

Nº	QTD	UNID	BENEFICIÁRIOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	M2	ALUGUÍ RELOCAÇÃO DA FAMÍLIA DO SR. NILSON HENRIQUE	76,28	915,36
VALOR TOTAL					915,36

Para PAGAMENTO DE ALUGUÉ DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA Nº 1254, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S, DESTINADO À RELOCAÇÃO DO SR. NILSON HENRIQUE E FAMÍLIA. NOS TERMOS DA LEI Nº 3525/2015 DE 25.06/2015, no valor total de R\$ 915,36 (novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2019.

Lino Martins
 Prefeito Municipal